

**PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL (SEMESTRAL)**  
**DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**  
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

<b>SAS</b>	<b>SM</b>
<b>NOME DA OSC</b>	Ação Comunitária Paroquial do Jardim Colonial Pe. Emir Rigon
<b>NOME FANTASIA</b>	CJ CPA Pe. Bello
<b>TIPOLOGIA</b>	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Modalidade: Centro para Juventude
<b>EDITAL</b>	390/SMADS/2018
<b>Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO</b>	6024.2018/0008133-0
<b>Nº TERMO DE COLABORAÇÃO</b>	082/SMADS/2019
<b>NOME DO GESTOR DA PARCERIA</b>	Daniela dos Reis Chagas
<b>RF DO GESTOR DA PARCERIA</b>	826.684-1
<b>DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA</b>	08/10/2020
<b>PERÍODO DO RELATÓRIO</b>	01/08/2020 à 31/01/2021 – 4ª Parcial

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com Redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019; esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 21/01/2020 delibera pela:

- ( X ) **APROVAÇÃO** da prestação de contas;
- ( ) **APROVAÇÃO** da prestação de contas **COM RESSALVAS**, determinando o cumprimento do Plano de Providência / Relatório de Execução Financeira do período conforme deliberação do Gestor da Parceria;
- ( ) **REJEIÇÃO** da prestação de contas, adotando-se os procedimentos para rescisão do termo de colaboração da parceria.

**OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Considerando a Instrução Normativa 03/SMADS/2018, de 31/08/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019; compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação - Artigo 111, em especial o inciso VII: "Avaliar e homologar o Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria"; desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação homologa a deliberação efetuada do Gestor da Parceria sobre a Prestação de Contas Semestral – 3ª Parcial - descrito na inicial, lembrando que é de competência do Gestor da Parceria cumprir o disposto pela normatização acima citada - Artigo 110 em sua totalidade e em especial aos Incisos:

- II – III – VI e, principalmente ao inciso VII e suas alíneas, em destaque a alínea "J – análise dos Pareceres Técnicos dos Ajustes Financeiros Mensais emitidos no período,.....".

Data: 20/04/2021

Karina Damas Pordeus  
RF: 779.374.0  
SMADS / SAS SM  
CRESS: 40.494  
*Karina Damas Pordeus*  
Carimbo e assinatura membro  
Comissão de Monitoramento  
e Avaliação

*[Assinatura]*  
Assessor II  
São Mateus  
Carimbo e assinatura membro  
Comissão de Monitoramento  
e Avaliação

*[Assinatura]*  
Moacyr Yassun Nabara  
RF 587  
SMAD  
Carimbo e assinatura membro  
Comissão de Monitoramento  
e Avaliação